



**Memorando de Entendimento entre o
American Institute of Architects
e o
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

Partes

Fundado em 1856, o **American Institute of Architects (AIA)** (Instituto Americano de Arquitetos) é uma organização profissional integrada por arquitetos habilitados, profissionais iniciantes e parceiros, formado para promover e praticar excelência em projetos e habitabilidade do ambiente construído e de comunidades, e que, como parte da comunidade global de arquitetos, compartilha um objetivo comum de criar comunidades saudáveis, sustentáveis e habitáveis, que contribuam para a melhora da qualidade de vida.

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)** foi criado pela Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, para regular a prática de arquitetura e urbanismo no país. A função do CAU/BR é "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo." (§ 1º do Artigo 24 da Lei 12.378/2010).

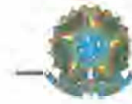
Contexto

Reconhecendo seus objetivos comuns, as Partes concordaram, em princípio, em cooperar no campo das normas profissionais, na regulação e proteção da profissão, no treinamento, em atividades e programas educacionais, no apoio ao atendimento ao público, na influência política e colaborações em áreas de interesse mútuo. O presente Memorando registra o entendimento alcançado entre as Partes em relação a essas matérias, a partir do qual as Partes pretendem desenvolver acordos detalhados sobre atividades específicas.

Artigo 1º. Declaração de Intenções

As Partes expressam suas intenções em:

4



1. Padrões profissionais

- 1.1. Manter elevados padrões de qualidade profissional e código de ética.
- 1.2. Manter normas profissionais através de um sistema de controle de reclamações e de procedimentos de conduta profissional.
- 1.3. Admitir e divulgar aos membros os princípios básicos de profissionalismo expressos no "Acordo sobre Normas Internacionais Recomendadas para o Profissionalismo na Prática da Arquitetura", adotado pela União Internacional dos Arquitetos (UIA), em junho de 1999, em Pequim, China.

2. Regulação e Proteção

- 2.1. Promover garantia de qualidade e proteção para o público e clientes.
- 2.2. Apoiar a criação de normas de projeto e construção para o desempenho de edifícios e proteção do público.
- 2.3. Proteger o status e a função profissional dos arquitetos habilitados.

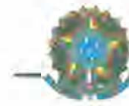
3. Educação e Conhecimento

- 3.1. Estabelecer adoção de diretrizes curriculares e critérios consistentes de qualificação profissional baseados em padrões internacionais, como a Carta para a Educação dos Arquitetos da UNESCO/UIA.
- 3.2. Desenvolver programas de educação profissional e estabelecer padrões educacionais para o Brasil e para os EUA, que sejam reconhecidos globalmente.
- 3.3. Desenvolver, prover e compartilhar a orientação de melhores práticas e conhecimento.
- 3.4. Realizar palestras especializadas e materiais de aprendizagem para expandir os recursos e oportunidades de aprendizagem.
- 3.5. Incentivar intercâmbio internacional de conhecimento através de publicações, seminários, exposições e adesão a eventos de cada organização.
- 3.6. Desenvolver e oferecer programas de Desenvolvimento Profissional Continuado (DPC) para manter as competências para a profissão.

4. Apoio à prática profissional

- 4.1. Trocar informações sobre prática arquitetônica e procedimentos para o projeto e construção e disponibilizar o acesso aos arquitetos de ambos os países.
- 4.2. Disponibilizar contratos padrão e arcabouço jurídico para realização de serviços de arquitetura e construção e disponibilizar o acesso aos arquitetos de ambos os países.

UP



4.3. Orientar sobre assuntos de responsabilidade, seguro e gerenciamento de riscos em ambos os países.

5. Ações Políticas para a sensibilização do público

- 5.1. Desenvolver e participar de exposições e palestras públicas para promover o melhor da arquitetura e dos arquitetos.
- 5.2. Promover a excelência por meio de premiações e de acesso a exemplos de patrimônio histórico e arquitetura contemporânea.
- 5.3. Apoiar e desenvolver ações políticas efetivas para influenciar formadores de opinião e legisladores para criar melhores leis e melhor ambiente para o desenvolvimento da boa arquitetura.
- 5.4. Promover a arquitetura e os arquitetos brasileiros e norte-americanos internacionalmente por meio de exposições, palestras, premiações, publicações e programas de intercâmbio.

Artigo 2º. Vigência

Este Memorando de Entendimento terá a vigência de 5 (cinco) anos e deverá ser revisto pelas Partes durante os últimos 6 (seis) meses desse período. Poderá, então, ser renovado por igual período acordado entre as Partes e, na ausência desse acordo, expirará no quinto aniversário de sua assinatura.

Artigo 3º. Disposições Gerais

- Este Memorando não deve ser juridicamente vinculativo para nenhuma das Partes.
- Cada Parte publicamente fará referência à existência deste Memorando de Entendimento, mas não reclamará, indicará ou sugerirá que a relação entre as Partes é outra além da estabelecida neste Memorando de Entendimento. Contratos formais firmados em conformidade com este Memorando de Entendimento conterão disposições expressas relativas à publicidade desses contratos.
- Este Memorando de Entendimento está redigido em português e em inglês, com igual eficácia. Nenhuma tradução em outra língua será considerada autêntica.
- O CAU/BR e o AIA não usarão nenhum logotipo identificando a outra Parte sem expreso consentimento escrito, entretanto, podem usar as iniciais e os nomes para identificar o AIA ou o CAU/BR no contexto deste Memorando de Entendimento. Qualquer uso de identificadores do AIA ou do CAU/BR devem estar em conformidade com o registro de marcas de cada instituição.



THE AMERICAN INSTITUTE
OF ARCHITECTS



- O AIA e o CAU/BR indicarão um membro adequado de seu quadro de pessoal para servir como contato com a outra organização. Essas pessoas facilitarão a comunicação entre as duas organizações.

Helene Combs Dreiling, FAIA
President
AIA
1735 New York Ave, NW
Washington, DC 20006
USA

Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz
Presidente
CAU/BR
SCS Qd 02 Bl. C Entrada 22
Ed. Serra Dourada
Salas 401 a 409
70300-902 Brasilia/DF
Brazil

Date:

Date: 24/JUN/2014